



PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo nº 29.096/2015)

LEI Nº 11.245, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

(Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2016).

Projeto de Lei nº 215/2015 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:

I - O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I Da estimativa da receita

Art. 2º A receita orçamentária é estimada na forma dos quadros I, I-A, II, III, e IV, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 2.707.495.391,00 (dois bilhões setecentos e sete milhões quatrocentos e noventa e cinco mil trezentos e noventa e um reais) e se desdobra em:

I - R\$ 2.241.686.801,00 (dois bilhões duzentos e quarenta e um milhões seiscentos e oitenta e seis mil oitocentos e um reais) do orçamento fiscal; e

II - R\$ 465.808.590,00 (quatrocentos e sessenta e cinco milhões oitocentos e oito mil quinhentos e noventa reais) do orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.245, de 22/12/2015 – fls. 2.

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
receita tributaria	R\$ 706.398.000,00	R\$ -	R\$ 706.398.000,00
receita patrimonial	R\$ 20.056.000,00	R\$ 3.376.100,00	R\$ 23.432.100,00
transferencias correntes	R\$ 932.823.000,00	R\$ 161.289.490,00	R\$ 1.094.112.490,00
outras receitas correntes	R\$ 101.606.401,00	R\$ 21.000,00	R\$ 101.627.401,00
fundeb	-R\$ 133.657.200,00	R\$ -	-R\$ 133.657.200,00
Total das Receitas Correntes	R\$ 1.627.226.201,00	R\$ 164.686.590,00	R\$ 1.791.912.791,00
RECEITAS DE CAPITAL			
operacoes de credito	R\$ 56.000.000,00	R\$ -	R\$ 56.000.000,00
alienacao de bens	R\$ 380.000,00	R\$ -	R\$ 380.000,00
transferencias de capital	R\$ 9.276.500,00	R\$ 221.000,00	R\$ 9.497.500,00
Total das Receitas de Capital	R\$ 65.656.500,00	R\$ 221.000,00	R\$ 65.877.500,00
Total da Administracao Direta	R\$ 1.692.882.701,00	R\$ 164.907.590,00	R\$ 1.857.790.291,00
2 - ADMINISTRACAO INDIRETA			
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE			
RECEITAS CORRENTES			
receita tributaria	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
receita patrimonial	R\$ 2.400.000,00	R\$ -	R\$ 2.400.000,00
receita de servicos	R\$ 193.272.000,00	R\$ -	R\$ 193.272.000,00
outras receitas correntes	R\$ 26.980.000,00	R\$ -	R\$ 26.980.000,00
restituicoes	-R\$ 3.600.000,00	R\$ -	-R\$ 3.600.000,00
Total das Receitas Correntes	R\$ 219.252.000,00	R\$ -	R\$ 219.252.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			
operacoes de credito	R\$ 21.281.800,00	R\$ -	R\$ 21.281.800,00
transferencias de capital	R\$ 16.554.300,00	R\$ -	R\$ 16.554.300,00
Total das Receitas de Capital	R\$ 37.836.100,00	R\$ -	R\$ 37.836.100,00
Total SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	R\$ 257.088.100,00	R\$ -	R\$ 257.088.100,00
FUND. DE SEGURIDADE SOCIAL DE SOROCABA-PREVIDENCIA			
RECEITAS CORRENTES			
receita de contribuicoes	R\$ -	R\$ 74.129.500,00	R\$ 74.129.500,00
receita patrimonial	R\$ -	R\$ 75.644.000,00	R\$ 75.644.000,00
outras receitas correntes	R\$ -	R\$ 14.054.000,00	R\$ 14.054.000,00
receitas correntes - intra-orcamentarias	R\$ -	R\$ 136.643.500,00	R\$ 136.643.500,00
Total das Receitas Correntes	R\$ -	R\$ 300.471.000,00	R\$ 300.471.000,00
Total FUND. DE SEGURIDADE SOCIAL DE SOROCABA-PREVIDENCIA	R\$ -	R\$ 300.471.000,00	R\$ 300.471.000,00
URBES - EMPRESA DE DESENV.URBANO E SOCIAL SOROCABA			
RECEITAS CORRENTES			
receita patrimonial	R\$ 169.198.000,00	R\$ -	R\$ 169.198.000,00
outras receitas correntes	R\$ -	R\$ 430.000,00	R\$ 430.000,00
receitas correntes - intra-orcamentarias	R\$ 32.536.000,00	R\$ -	R\$ 32.536.000,00
Total das Receitas Correntes	R\$ 201.734.000,00	R\$ 430.000,00	R\$ 202.164.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			
alienacao de bens	R\$ 3.000,00	R\$ -	R\$ 3.000,00
Total das Receitas de Capital	R\$ 3.000,00	R\$ -	R\$ 3.000,00
Total URBES - EMPRESA DE DESENV.URBANO E SOCIAL SOROCABA	R\$ 201.737.000,00	R\$ 430.000,00	R\$ 202.167.000,00
FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL DE SOROCABA - SAUDE			
RECEITAS CORRENTES			
receita de contribuicoes	R\$ 46.390.000,00	R\$ -	R\$ 46.390.000,00
receita patrimonial	R\$ 4.800.000,00	R\$ -	R\$ 4.800.000,00
outras receitas correntes	R\$ 32.000,00	R\$ -	R\$ 32.000,00
receitas correntes - intra-orcamentarias	R\$ 38.192.000,00	R\$ -	R\$ 38.192.000,00
Total das Receitas Correntes	R\$ 89.414.000,00	R\$ -	R\$ 89.414.000,00
Total FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL DE SOROCABA - SAUDE	R\$ 89.414.000,00	R\$ -	R\$ 89.414.000,00



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.245, de 22/12/2015 – fls. 3.

EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLOGICO DE SOROCABA			
RECEITAS CORRENTES			
receita patrimonial	R\$ 365.000,00	R\$ -	R\$ 365.000,00
transferencias correntes	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
Total das Receitas Correntes	R\$ 565.000,00	R\$ -	R\$ 565.000,00
Total EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLOGICO DE SOROCABA	R\$ 565.000,00	R\$ -	R\$ 565.000,00
ESPECIFICACAO			
	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
3 - ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
receita tributaria	R\$ 706.598.000,00	R\$ -	R\$ 706.598.000,00
receita de contribuicoes	R\$ 46.390.000,00	R\$ 74.129.500,00	R\$ 120.519.500,00
receita patrimonial	R\$ 196.819.000,00	R\$ 79.020.100,00	R\$ 275.839.100,00
receita de servicos	R\$ 193.272.000,00	R\$ -	R\$ 193.272.000,00
transferencias correntes	R\$ 933.023.000,00	R\$ 161.289.490,00	R\$ 1.094.312.490,00
outras receitas correntes	R\$ 128.618.401,00	R\$ 14.505.000,00	R\$ 143.123.401,00
receitas correntes - intra-orcamentarias	R\$ 70.728.000,00	R\$ 136.643.500,00	R\$ 207.371.500,00
restituicoes	-R\$ 3.600.000,00	R\$ -	-R\$ 3.600.000,00
fundeb	-R\$ 133.657.200,00	R\$ -	-R\$ 133.657.200,00
Total das Receitas Correntes	R\$ 2.138.191.201,00	R\$ 465.587.590,00	R\$ 2.603.778.791,00
RECEITAS DE CAPITAL			
operacoes de credito	R\$ 77.281.800,00	R\$ -	R\$ 77.281.800,00
alienacao de bens	R\$ 383.000,00	R\$ -	R\$ 383.000,00
transferencias de capital	R\$ 25.830.800,00	R\$ 221.000,00	R\$ 26.051.800,00
Total das Receitas de Capital	R\$ 103.495.600,00	R\$ 221.000,00	R\$ 103.716.600,00
Total da Administracao Direta e Indireta	R\$ 2.241.686.801,00	R\$ 465.808.590,00	R\$ 2.707.495.391,00

Seção II Da fixação da despesa

Art. 4º A despesa é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 2.607.413.891,00 (dois bilhões seiscentos e sete milhões quatrocentos e treze mil oitocentos e noventa e um reais), na seguinte conformidade:

I - R\$ 1.805.933.491,00 (um bilhão oitocentos e cinco milhões novecentos e trinta e três mil quatrocentos e noventa e um reais) do orçamento fiscal; e

II - R\$ 801.480.400,00 (oitocentos e um milhões quatrocentos e oitenta mil e quatrocentos reais) do orçamento da seguridade social.

Art. 5º A despesa fixada está assim desdobrada:

I – Por categoria econômica:



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.245, de 22/12/2015 – fls. 4.

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	R\$ 1.040.406.191,00	R\$ 564.679.000,00	R\$ 1.605.085.191,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 128.696.700,00	R\$ 5.971.400,00	R\$ 134.668.100,00
RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	R\$ 2.697.500,00	R\$ -	R\$ 2.697.500,00
Total da Administracao Direta	R\$ 1.171.800.391,00	R\$ 570.650.400,00	R\$ 1.742.450.791,00
2 - ADMINISTRACAO INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	R\$ 484.664.207,00	R\$ 230.790.000,00	R\$ 715.454.207,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 71.579.893,00	R\$ 40.000,00	R\$ 71.619.893,00
RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	R\$ 77.889.000,00	R\$ -	R\$ 77.889.000,00
Total da Administracao Indireta	R\$ 634.133.100,00	R\$ 230.830.000,00	R\$ 864.963.100,00
3 - ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	R\$ 1.525.070.398,00	R\$ 795.469.000,00	R\$ 2.320.539.398,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 200.276.593,00	R\$ 6.011.400,00	R\$ 206.287.993,00
RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	R\$ 80.586.500,00	R\$ -	R\$ 80.586.500,00
Total da Administracao Direta e Indireta	R\$ 1.805.933.491,00	R\$ 801.480.400,00	R\$ 2.607.413.891,00

II – Por órgãos de governo:

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO DIRETA			
CAMARA MUNICIPAL	R\$ 51.882.000,00	R\$ -	R\$ 51.882.000,00
GABINETE DO PODER EXECUTIVO	R\$ 6.955.000,00	R\$ -	R\$ 6.955.000,00
SECR.DA ADMINISTRACAO	R\$ 49.426.000,00	R\$ -	R\$ 49.426.000,00
SECR.DA CULTURA	R\$ 18.937.000,00	R\$ -	R\$ 18.937.000,00
SECR.DO DESENV.ECONOMICO E TRABALHO	R\$ 9.565.000,00	R\$ -	R\$ 9.565.000,00
SECR.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R\$ -	R\$ 49.939.500,00	R\$ 49.939.500,00
SECR.DE MOBILIDADE E DES.URBANO E OBRAS	R\$ 136.710.500,00	R\$ -	R\$ 136.710.500,00
SECR.DA EDUCACAO	R\$ 509.397.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 509.415.000,00
SECR.DE ESPORTE E LAZER	R\$ 28.588.901,00	R\$ -	R\$ 28.588.901,00
SECR.DA FAZENDA	R\$ 103.765.090,00	R\$ -	R\$ 103.765.090,00
SECR.DE GOVERNO E SEGURANCA COMUNITARIA	R\$ 52.640.000,00	R\$ -	R\$ 52.640.000,00
SECR.DO MEIO AMBIENTE	R\$ 15.820.000,00	R\$ -	R\$ 15.820.000,00
SECR.DA HABITACAO E REGUL.FUNDIARIA	R\$ 7.394.000,00	R\$ -	R\$ 7.394.000,00
SECR.DE NEGOCIOS JURIDICOS	R\$ 16.812.000,00	R\$ -	R\$ 16.812.000,00
SECR.DE PLANEJAMENTO E GESTAO	R\$ 20.295.000,00	R\$ -	R\$ 20.295.000,00
SECR.DA SAUDE	R\$ -	R\$ 447.820.900,00	R\$ 447.820.900,00
SECR.DE SERVICOS PUBLICOS	R\$ 140.915.400,00	R\$ -	R\$ 140.915.400,00
COMISSAO DE GESTAO DE EMERGENCIAS-CGE	R\$ -	R\$ 72.872.000,00	R\$ 72.872.000,00
Total da Administracao Direta	R\$ 1.169.102.891,00	R\$ 570.650.400,00	R\$ 1.739.753.291,00
2 - ADMINISTRACAO INDIRETA			
03- SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	R\$ 240.193.100,00	R\$ -	R\$ 240.193.100,00
04- FUND. DE SEGURIDADE SOCIAL DE SOROCABA-PREVIDENCIA	R\$ -	R\$ 230.830.000,00	R\$ 230.830.000,00
05- URBES - EMPRESA DE DESENV.URBANO E SOCIAL SOROCABA	R\$ 228.385.000,00	R\$ -	R\$ 228.385.000,00
06- FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL DE SOROCABA - SAUDE	R\$ 81.676.000,00	R\$ -	R\$ 81.676.000,00
07- EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLOGICO DE SOROCABA	R\$ 5.990.000,00	R\$ -	R\$ 5.990.000,00
Total da Administracao Indireta	R\$ 556.244.100,00	R\$ 230.830.000,00	R\$ 787.074.100,00
3 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Reserva de Contingencia	R\$ 80.586.500,00	R\$ -	R\$ 80.586.500,00
Total do Municipio	R\$ 1.805.933.491,00	R\$ 801.480.400,00	R\$ 2.607.413.891,00



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.245, de 22/12/2015 – fls. 5.

III – Por funções:

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	R\$ 51.882.000,00	R\$ -	R\$ 51.882.000,00
03 - ESSENCIAL A JUSTICA	R\$ 16.812.000,00	R\$ -	R\$ 16.812.000,00
04 - ADMINISTRACAO	R\$ 266.108.390,00	R\$ -	R\$ 266.108.390,00
06 - SEGURANCA PUBLICA	R\$ 48.648.700,00	R\$ -	R\$ 48.648.700,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ -	R\$ 49.939.500,00	R\$ 49.939.500,00
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	R\$ -	R\$ 230.830.000,00	R\$ 230.830.000,00
10 - SAUDE	R\$ -	R\$ 520.710.900,00	R\$ 520.710.900,00
11 - TRABALHO	R\$ 1.192.700,00	R\$ -	R\$ 1.192.700,00
12 - EDUCACAO	R\$ 509.397.000,00	R\$ -	R\$ 509.397.000,00
13 - CULTURA	R\$ 18.937.000,00	R\$ -	R\$ 18.937.000,00
15 - URBANISMO	R\$ 506.010.900,00	R\$ -	R\$ 506.010.900,00
16 - HABITACAO	R\$ 7.394.000,00	R\$ -	R\$ 7.394.000,00
17 - SANEAMENTO	R\$ 240.193.100,00	R\$ -	R\$ 240.193.100,00
18 - GESTAO AMBIENTAL	R\$ 15.820.000,00	R\$ -	R\$ 15.820.000,00
19 - CIENCIA E TECNOLOGIA	R\$ 5.990.000,00	R\$ -	R\$ 5.990.000,00
23 - COMERCIO E SERVICOS	R\$ 8.372.300,00	R\$ -	R\$ 8.372.300,00
27 - DESPORTO E LAZER	R\$ 28.588.901,00	R\$ -	R\$ 28.588.901,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 80.586.500,00	R\$ -	R\$ 80.586.500,00
Total do Municipio	R\$ 1.805.933.491,00	R\$ 801.480.400,00	R\$ 2.607.413.891,00

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º Fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço às dotações contidas nesta Lei, mediante o uso dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, observados os limites:

I – de 20 % (vinte por cento) do total da despesa fixada, constante do art. 4º desta Lei; e

II – do valor da dotação consignada como Reserva de Contingência, para cumprir as determinações dos artigos 5º, III, “b”, da Lei de Responsabilidade Fiscal, 91 do Decreto-Lei nº 200/1967 e 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001.

Parágrafo único. A dotação consignada como Reserva de Contingência servirá igualmente para cobrir a abertura de Créditos Adicionais Especiais, autorizadas em Lei.

Art. 7º Além do disposto no artigo anterior, fica o Executivo igualmente autorizado a abrir créditos suplementares:

I - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2016, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 4.320/1964;

II - vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.245, de 22/12/2015 – fls. 6.

III - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, “Juros e Encargos da Dívida” e “Amortização da Dívida”, até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos; e quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite de 20% (vinte por cento) da soma dos valores dos grupos de despesas;

IV - destinados ao reforço de dotações de ações mediante a anulação de outras dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, até o limite de 1/5 (um quinto) da receita prevista para o exercício;

V - destinados à cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta, até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias, somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício;

VI - destinados a cobrir insuficiências no âmbito do Programa de Previdência Municipal, até o limite de 20% (vinte por cento) de cada uma de suas ações.

Art. 8º Nas aberturas dos créditos adicionais de que tratam os artigos 7º e 8º, bem como nas transposições, remanejamentos e transferências de que trata o art. 167 da Constituição, fica vedada a anulação parcial ou total de dotações provenientes de emendas individuais, efetuadas na forma e condições prescritas nos §§ 9º, 10 e 11 do art. 166 da Constituição.

§ 1º Não se aplica a proibição contida no **caput**, em relação à parte excedente, no caso das emendas individuais parlamentares ultrapasarem o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício de 2015, ou não observarem a divisão do limite estipulado no § 9º, do art. 166 da Constituição.

§ 2º Até 30 dias após a publicação desta Lei, o Poder Executivo informará o Poder Legislativo, quando for o caso, que a Receita Corrente Líquida de 2015 é menor do que a Receita Corrente Líquida estimada para 2016, e quais os valores totais a serem considerados como de execução obrigatória e não obrigatória.

§ 3º Recebido esse informe, o Poder Legislativo indicará ao Executivo no prazo de 15 (quinze) dias, como deverão ser consideradas as emendas para efeito do § 11 do art. 166 da Constituição.

§ 4º Não recebendo a indicação prevista no parágrafo anterior, o Executivo reduzirá as dotações decorrentes das emendas individuais de maneira proporcional à variação para menos da Receita Corrente Líquida estimada para 2016 e a efetivamente ocorrida em 2015, salvo quando isso inviabilizar tecnicamente a realização da despesa no exercício, hipótese em que a solução deverá ser dada na forma do artigo seguinte.

Art. 9º Os créditos orçamentários com dotações inseridas ou aumentadas por emendas parlamentares individuais são de execução obrigatória no exercício até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida efetivamente ocorrida em 2015, observada a meação determinada no § 9º do art. 166 da Constituição e salvo quando houver impedimentos de ordem técnica.

§ 1º Na ocorrência de impedimento de ordem técnica, serão adotadas as medidas previstas no § 14 do art. 166 da Constituição.

§ 2º No caso de a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto referido no inciso III do § 14 do referido art. 166, o Poder Executivo remanejará as dotações com impedimentos justificados para outros créditos, mediante suplementações ou transposições conforme o caso, que ali não mais serão de execução obrigatória, mas tendo sempre a menção de que os recursos são provenientes de emendas parlamentares.

§ 3º Se for verificado pelo Executivo que o comportamento da receita e da despesa durante o exercício poderá levar ao descumprimento das metas de resultado fiscal, o montante de execução obrigatória das emendas



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.245, de 22/12/2015 – fls. 7.

parlamentares previstas no § 11 do art. 166 da Constituição, poderá ser reduzido na mesma proporção da limitação de empenhos que vier a ser imposta na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 8º).

Art. 10. Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000.

Art. 11. As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016.

Art. 12. As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 13. As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Art. 14. Fica aberta a seguinte rubrica: 19.00.00 15 452 5003 4 - implantação de pista de caminhada no bairro Aparecidinha – R\$ 50.000,00 (Emenda nº 15).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 50.000,00.

Art. 15. Fica aberta a seguinte rubrica: 19.00.00 15 452 5003 4 - implantação de academia ao ar livre na Rua do Quinzinho de Moraes, em frente ao nº 262, na Aparecidinha – R\$ 25.000,00 (Emenda nº 16).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 25.000,00.

Art. 16. Fica aberta a seguinte rubrica: 19.00.00 15 452 5003 4 – implantação de academia ao ar livre nas Ruas do Terço em frente ao nº 262, na Aparecidinha – R\$ 25.000,00 (Emenda nº 17).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 25.000,00.

Art. 17. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.00.00 10 301 1001 4 – reforma da UBS do Jardim Lopes de Oliveira – R\$ 80.000,00 (Emenda nº 18).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 80.000,00.

Art. 18. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.00.00 10 301 1001 4 – reforma da UBS do Bairro Aparecidinha – R\$ 100.000,00 (Emenda nº 19).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 100.000,00.



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.245, de 22/12/2015 – fls. 8.

Art. 19. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.00.00 10 301 1001 4 – reforma da UBS do Bairro Maria Eugênia – R\$ 100.000,00 (Emenda nº 20).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 100.000,00.

Art. 20. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.00.00 10 301 1001 4 – Reforma da UBS do Jardim Simus – R\$ 100.000,00 (Emenda nº 21).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 100.000,00.

Art. 21. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.00.00 10 301 1001 4 – reforma da UBS do Bairro Márcia Mendes – R\$ 100.000,00 (Emenda nº 22).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 100.000,00.

Art. 22. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.00.00 10 301 1001 4 – reforma da UBS do Bairro Wanel Ville – R\$ 72.000,00 (Emenda nº 23).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 72.000,00.

Art. 23. Fica aberta a seguinte rubrica: 08.00.00 8 244 4001 4 – auxílio para entidades que atendem pessoas em situação de rua – R\$ 300.000,00 (Emenda nº 64).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 300.000,00.

Art. 24. Fica aberta a seguinte rubrica: 07.00.00 23 691 6003 3 – fomento de ações de turismo na cidade de Sorocaba – R\$ 85.000,00 (Emenda nº 65).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 85.000,00.

Art. 25. Fica aberta a seguinte rubrica: 19.00.00 15 452 5003 4 – construção de área de lazer – R\$ 50.000,00 (Emenda nº 66).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 50.000,00.

Art. 26. (Vetado).

Art. 27. (Vetado).



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.245, de 22/12/2015 – fls. 9.

Art. 28. Fica aberta a seguinte rubrica: 08.00.00 8 244 4001 3 – concessão de subvenção a serviços assistenciais – R\$ 20.000,00 (Emenda nº 70).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 20.000,00.

Art. 29. Fica aberta a seguinte rubrica: 09.00.00 15 451 5009 4 – pavimentação – R\$ 430.000,00 (Emenda nº 71).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 430.000,00.

Art. 30. Fica aberta a seguinte rubrica: 19.00.00 15 452 5003 4 – revitalização de praças públicas – R\$ 100.000,00 (Emenda nº 72).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 100.000,00.

Art. 31. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.01.00 10 301 1001 3 – concessão de subvenção a entidades relacionadas ao câncer infantil – R\$ 252.500,00 (Emenda nº 85).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 252.500,00.

Art. 32. Fica aberta a seguinte rubrica: 10.00.00 12 365 2002 3 – concessão de subvenção às creches conveniadas – R\$ 100.000,00 (Emenda nº 86).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 100.000,00.

Art. 33. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.01.00 10 301 1001 3 – manutenção do Prédio da Policlínica – R\$ 300.000,00 (Emenda nº 114).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 300.000,00.

Art. 34. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.00.00 10 302 1002 4 – aquisição de aparelho de tomografia computadorizada de diagnóstico – R\$ 40.000,00 (Emenda nº 130).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 40.000,00.

Art. 35. Fica aberta a seguinte rubrica: 08.00.00 8 244 4001 3 – subvenção para entidades da área de intervenção psicopedagógica à crianças e adolescentes – R\$ 100.000,00 (Emenda nº 131).



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.245, de 22/12/2015 – fls. 10.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 100.000,00.

Art. 36. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.00.00 10 302 1002 3 – incentivo para reformas estruturais de entidades sem fins lucrativos – R\$ 50.000,00 (Emenda nº 132).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 50.000,00.

Art. 37. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.00.00 10 302 1002 4 – aquisição de equipamentos médico-hospitalares – R\$ 10.000,00 (Emenda nº 133).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 10.000,00.

Art. 38. Fica aberta a seguinte rubrica: 08.00.00 8 242 4002 3 – Subvenção à entidades da área de assistência ao deficiente auditivo – R\$ 20.000,00 (Emenda nº 134).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 20.000,00.

Art. 39. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.00.00 10 302 1002 3 – incentivo para entidades e instituições sem fins lucrativos – R\$ 100.000,00 (Emenda nº 135).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 100.000,00.

Art. 40. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.00.00 10 302 1002 4 – Aquisição de equipamentos médico-hospitalares – R\$ 45.000,00 (Emenda nº 136).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 45.000,00.

Art. 41. Fica aberta a seguinte rubrica: 29.00.00 10 302 1003 3 – Serviço de Oncologia em geral – R\$ 140.000,00 (Emenda nº 137).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 140.000,00.

Art. 42. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.00.00 10 302 1001 3 – exames pediátricos – R\$ 180.000,00 (Emenda nº 138).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 180.000,00.



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.245, de 22/12/2015 – fls. 11.

Art. 43. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.00.00 10 305 1001 3 – Combate à Dengue – R\$ 90.000,00 (Emenda nº 139).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 90.000,00.

Art. 44. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.00.00 10 302 1001 3 – Exames preventivos ao câncer de próstata – R\$ 180.000,00 (Emenda nº 140).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 180.000,00.

Art. 45. Fica aberta a seguinte rubrica: 09.00.00 15 451 5009 4 – reforço à ação de Pavimentação de vias públicas – R\$ 180.000,00 (Emenda nº 141).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 180.000,00.

Art. 46. Fica aberta a seguinte rubrica: 06.00.00 13 392 3001 3 – Reforço à ação Festejos Populares – R\$ 45.000,00 (Emenda nº 142).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 45.000,00.

Art. 47. Fica aberta a seguinte rubrica: 11.00.00 27 812 3002 4 – Reforço da ação Manutenção, ampliação e otimização dos Espaços E E – R\$ 45.000,00 (Emenda nº 143).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 45.000,00.

Art. 48. Fica aberta a seguinte rubrica: 08.00.00 8 242 4001 3 – Concessão de subvenção às entidades cuidadoras de crianças e adolescente com deficiências múltiplas – R\$ 100.000,00 (Emenda nº 144).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 100.000,00.

Art. 49. Fica aberta a seguinte rubrica: 14.00.00 18 541 5006 3 – Arborização urbana em vias públicas – R\$ 100.000,00 (Emenda nº 145).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 100.000,00.

Art. 50. Fica aberta a seguinte rubrica: 08.00.00 8 242 4001 3 – Concessão de subvenção às entidades cuidadoras de crianças com comprometimento mental e neurológico – R\$ 50.000,00 (Emenda nº 146).



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.245, de 22/12/2015 – fls. 12.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 50.000,00.

Art. 51. Fica aberta a seguinte rubrica: 08.00.00 8 242 4001 3 – Concessão de subvenção às entidades cuidadoras de crianças com autismo – R\$ 75.000,00 (Emenda nº 147).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 75.000,00.

Art. 52. Fica aberta a seguinte rubrica: 11.00.00 27 812 3002 4 – construção de campo de futebol – R\$ 70.000,00 (Emenda nº 148).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 70.000,00.

Art. 53. (Vetado).

Art. 54. Fica aberta a seguinte rubrica: 09.00.00 15 451 5009 4 – Reforço à ação de Pavimentação de vias públicas – R\$ 302.500,00 (Emenda nº 150).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 302.500,00.

Art. 55. Fica aberta a seguinte rubrica: 14.00.00 18 541 5006 3 – Arborização urbana em vias públicas – R\$ 25.000,00 (Emenda nº 151).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o **caput** deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 25.000,00.

Art. 56. Fica aberta a seguinte rubrica: 29.00.00 10 302 1003 3 – Serviço de Oncologia em geral – R\$ 552.500,00 (Emenda nº 152).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 552.500,00.

Art. 57. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.00.00 10 301 1001 3 – Reformas em unidades básicas de saúde – R\$ 135.000,00 (Emenda nº 153).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 135.000,00.

Art. 58. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.00.00 10 302 1002 3 – Incentivo para custeio geral e procedimentos eletivos – R\$ 70.000,00 (Emenda nº 158).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 70.000,00.



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.245, de 22/12/2015 – fls. 13.

Art. 59. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.01.00 10 301 1001 3 – Concessão de subvenção à entidades relacionadas às pessoas portadoras de diabetes – R\$ 15.000,00 (Emenda nº 160).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 15.000,00.

Art. 60. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.01.00 10 301 1001 3 – Concessão de subvenção à entidades relacionadas ao câncer infantil – R\$ 50.000,00 (Emenda nº 161).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 50.000,00.

Art. 61. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.01.00 10 301 1001 3 – Concessão de subvenção à entidades relacionadas às pessoas portadoras de autismo – R\$ 180.000,00 (Emenda nº 162).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 180.000,00.

Art. 62. Fica aberta a seguinte rubrica: 14.00.00 18 541 5006 3 – Arborização urbana em vias públicas – R\$ 100.000,00 (Emenda nº 163).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 100.000,00.

Art. 63. Fica aberta a seguinte rubrica: 10.00.00 12 365 2002 3 – Concessão de subvenção à entidades relacionadas às pessoas portadoras de autismo – R\$ 100.000,00 (Emenda nº 164).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 100.000,00.

Art. 64. Fica aberta a seguinte rubrica: 19.00.00 15 452 5003 4 – Construção de calçada na rua Benedito Henrique da Costa, em frente ao nº 85, no Parque Manchester – R\$ 40.000,00 (Emenda nº 165).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 40.000,00.

Art. 65. Fica aberta a seguinte rubrica: 09.00.00 15 451 5009 4 – Pavimentação asfáltica da Rua José Moreno Pintor, Jardim Gutierrez – R\$ 80.000,00 (Emenda nº 166).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 80.000,00.

Art. 66. Fica aberta a seguinte rubrica: 09.00.00 15 451 5009 3 – Recapeamento das ruas: Cônego Lúcio Floro Graziosi, Dr. Cássio Salerno e Avenida Betel, Bairro Ipanema Ville – R\$ 232.000,00 (Emenda nº 167).



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.245, de 22/12/2015 – fls. 14.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 232.000,00.

Art. 67. Fica aberta a seguinte rubrica: 09.00.00 15 451 5009 3 – Recapeamento de trechos das ruas: Antonio Rodrigues Padilha e Nabor Euzébio de Andrade, Parque Esmeralda – R\$ 100.000,00 (Emenda nº 168).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 100.000,00.

Art. 68. Fica aberta a seguinte rubrica: 08.00.00 8 242 4001 3 – Concessão de subvenção à entidades relacionadas ao tratamento de pessoas com comprometimento mental e neurológico – R\$ 70.000,00 (Emenda nº 169).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 70.000,00.

Art. 69. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.00.00 10 302 1002 4 – Aquisição de aparelho de tomografia computadorizada de diagnóstico – R\$ 80.000,00 (Emenda nº 170).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 80.000,00.

Art. 70. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.00.00 10 302 1002 4 – Aquisição de aparelho de tomografia computadorizada de diagnóstico – R\$ 120.000,00 (Emenda nº 171).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 120.000,00.

Art. 71. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.00.00 10 302 1002 4 – Aquisição de equipamentos médico-hospitalares – R\$ 40.000,00 (Emenda nº 172).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 40.000,00.

Art. 72. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.00.00 10 302 1002 3 – Incentivo para reformas estruturais de entidades sem fins lucrativos – R\$ 90.000,00 (Emenda nº 173).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 90.000,00.

Art. 73. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.00.00 10 302 1002 3 – Incentivo para reformas estruturais de entidades sem fins lucrativos – R\$ 50.000,00 (Emenda nº 175).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 50.000,00.



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.245, de 22/12/2015 – fls. 15.

Art. 74. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.00.00 10 302 1002 4 – Aquisição de aparelho de tomografia computadorizada de diagnóstico – R\$ 50.000,00 (Emenda nº 176).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 50.000,00.

Art. 75. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.00.00 10 302 1002 4 – Aquisição de aparelho de tomografia computadorizada de diagnóstico – R\$ 30.000,00 (Emenda nº 177).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 30.000,00.

Art. 76. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.00.00 10 302 1002 3 – Incentivo para reformas estruturais de entidades sem fins lucrativos – R\$ 50.000,00 (Emenda nº 178).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 50.000,00.

Art. 77. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.00.00 10 302 1002 4 – Aquisição de equipamentos médico-hospitalares – R\$ 20.000,00 (Emenda nº 179).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 20.000,00.

Art. 78. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.00.00 10 302 1002 4 – Aquisição de aparelho de tomografia computadorizada de diagnóstico – R\$ 100.000,00 (Emenda nº 180).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 100.000,00.

Art. 79. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.00.00 10 302 1002 4 – Aquisição de aparelho de tomografia computadorizada de diagnóstico – R\$ 40.000,00 (Emenda nº 181).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 40.000,00.

Art. 80. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.00.00 10 302 1002 4 – Aquisição de equipamentos médico-hospitalares – R\$ 10.000,00 (Emenda nº 182).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 10.000,00.

Art. 81. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.00.00 10 302 1002 3 – Incentivo para reformas estruturais de entidades sem fins lucrativos – R\$ 50.000,00 (Emenda nº 183).



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.245, de 22/12/2015 – fls. 16.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 50.000,00.

Art. 82. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.00.00 10 302 1002 3 – Incentivo para reformas estruturais de entidades sem fins lucrativos – R\$ 50.000,00 (Emenda nº 184).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 50.000,00.

Art. 83. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.00.00 10 302 1002 4 – Aquisição de aparelho de tomografia computadorizada de diagnóstico – R\$ 40.000,00 (Emenda nº 185).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 40.000,00.

Art. 84. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.00.00 10 302 1002 4 – Aquisição de equipamentos médico-hospitalares – R\$ 10.000,00 (Emenda nº 186).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 10.000,00.

Art. 85. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.00.00 10 302 1002 3 – Incentivo para reformas estruturais de entidades sem fins lucrativos – R\$ 100.000,00 (Emenda nº 187).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 100.000,00.

Art. 86. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.00.00 10 302 1002 4 – Aquisição de equipamentos médico-hospitalares – R\$ 20.000,00 (Emenda nº 188).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 20.000,00.

Art. 87. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.00.00 10 302 1002 3 – Incentivo de custeio geral e de procedimentos eletivos – R\$ 100.000,00 (Emenda nº 189).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 100.000,00.

Art. 88. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.00.00 10 302 1002 4 – Aquisição de aparelho de tomografia computadorizada de diagnóstico – R\$ 130.000,00 (Emenda nº 190).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 130.000,00.



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.245, de 22/12/2015 – fls. 17.

Art. 89. Fica aberta a seguinte rubrica: 14.00.00 18 541 5006 3 – Arborização urbana em vias públicas – R\$ 100.000,00 (Emenda nº 191).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 100.000,00.

Art. 90. Fica aberta a seguinte rubrica: 11.00.00 27 812 3002 3 – Reforma e manutenção de próprios – R\$ 400.000,00 (Emenda nº 192).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 400.000,00.

Art. 91. Fica aberta a seguinte rubrica: 14.00.00 18 541 5006 3 – Arborização urbana em vias públicas – R\$ 30.000,00 (Emenda nº 194).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 30.000,00.

Art. 92. Fica aberta a seguinte rubrica: 19.00.00 15 452 5003 3 – Iluminação pública – R\$ 70.000,00 (Emenda nº 195).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 70.000,00.

Art. 93. (Vetado).

Art. 94. Fica aberta a seguinte rubrica: 08.00.00 08 242 4001 3 – Concessão de subvenção à entidades que cuidam de reabilitação e habilitação neuropsicomotora, com deficiências múltiplas – R\$ 50.000,00 (Emenda nº 197).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 50.000,00.

Art. 95. Fica aberta a seguinte rubrica: 08.00.00 08 242 4001 3 – Concessão de subvenção à entidades que cuidam de deficientes com autismo – R\$ 150.000,00 (Emenda nº 198).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 150.000,00.

Art. 96. Fica aberta a seguinte rubrica: 14.00.00 18 541 5006 3 – Arborização urbana em vias públicas – R\$ 50.000,00 (Emenda nº 199).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 50.000,00.



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.245, de 22/12/2015 – fls. 18.

Art. 97. Fica aberta a seguinte rubrica: 08.00.00 08 242 4001 3 – Concessão de subvenção à entidades que promovem ações culturais e artísticas, a pessoas de qualquer idade em situação de vulnerabilidade social – R\$ 20.000,00 (Emenda nº 200).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 20.000,00.

Art. 98. Fica aberta a seguinte rubrica: 14.00.00 18 541 5006 3 – Arborização urbana em vias públicas – R\$ 50.000,00 (Emenda nº 201).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 50.000,00.

Art. 99. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.00.00 10 302 1002 3 – Incentivo para entidades e instituições sem fins lucrativos – R\$ 50.000,00 (Emenda nº 202).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 50.000,00.

Art. 100. Fica aberta a seguinte rubrica: 09.00.00 15 451 5009 4 – Ampliação de pavimentação de vias públicas – R\$ 100.000,00 (Emenda nº 203).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 100.000,00.

Art. 101. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.00.00 10 302 1002 4 – Aquisição de equipamentos médico-hospitalares – R\$ 100.000,00 (Emenda nº 204).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 100.000,00.

Art. 102. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.00.00 10 302 1002 4 – Aquisição de aparelho de tomografia computadorizada de diagnóstico – R\$ 100.000,00 (Emenda nº 205).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 100.000,00.

Art. 103. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.00.00 10 301 1001 3 – Reforma em unidades básicas de saúde – R\$ 150.000,00 (Emenda nº 206).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 150.000,00.

Art. 104. Fica aberta a seguinte rubrica: 08.00.00 08 244 4001 4 – Concessão de auxílio – R\$ 200.000,00 (Emenda nº 207).



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.245, de 22/12/2015 – fls. 19.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 200.000,00.

Art. 105. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.00.00 10 302 1002 3 – Incentivo para custeio geral e procedimentos eletivos – R\$ 75.000,00 (Emenda nº 208).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 75.000,00.

Art. 106. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.00.00 10 302 1002 3 – Incentivo para reformas estruturais de entidades sem fins lucrativos na área de oncologia – R\$ 75.000,00 (Emenda nº 209).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 75.000,00.

Art. 107. Fica aberta a seguinte rubrica: 10.00.00 12 365 2002 4 – Concessão de auxílio para instituições privadas sem fins lucrativos – R\$ 50.000,00 (Emenda nº 210).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 50.000,00.

Art. 108. Fica aberta a seguinte rubrica: 29.00.00 10 302 1003 3 – Custeio para procedimentos eletivos – R\$ 50.000,00 (Emenda nº 211).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 50.000,00.

Art. 109. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.00.00 10 302 1002 3 – Incentivo para reformas estruturais de entidades sem fins lucrativos – R\$ 60.000,00 (Emenda nº 212).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 60.000,00.

Art. 110. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.00.00 10 302 1002 4 – Aquisição de equipamentos médico-hospitalares – R\$ 110.000,00 (Emenda nº 213).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 110.000,00.

Art. 111. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.00.00 10 302 1002 4 – Aquisição de aparelho de tomografia computadorizada de diagnóstico – R\$ 80.000,00 (Emenda nº 214).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 80.000,00.



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.245, de 22/12/2015 – fls. 20.

Art. 112. Fica aberta a seguinte rubrica: 14.00.00 18 541 5006 3 – Arborização urbana em vias públicas – R\$ 30.000,00 (Emenda nº 217).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 30.000,00.

Art. 113. Fica aberta a seguinte rubrica: 06.00.00 13 392 3001 3 – Incentivo às atividades culturais – R\$ 20.000,00 (Emenda nº 218).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 20.000,00.

Art. 114. Fica aberta a seguinte rubrica: 19.00.00 15 452 5003 3 – Manutenção nas praças públicas – R\$ 40.000,00 (Emenda nº 220).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 40.000,00.

Art. 115. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.00.00 10 301 1001 3 – Reforma em unidades básicas de saúde – R\$ 120.000,00 (Emenda nº 221).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 120.000,00.

Art. 116. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.00.00 10 305 1001 4 – Aquisição de equipamentos médico-hospitalares – R\$ 80.000,00 (Emenda nº 222).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 80.000,00.

Art. 117. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.00.00 10 302 1001 3 – Incentivo para o custeio geral e procedimentos eletivos – R\$ 50.000,00 (Emenda nº 223).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 50.000,00.

Art. 118. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.00.00 10 302 1002 3 – Incentivo para entidades e instituições sem fins lucrativos – R\$ 80.000,00 (Emenda nº 224).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 80.000,00.

Art. 119. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.00.00 10 302 1001 4 – Aquisição de veículos para frota municipal – R\$ 40.000,00 (Emenda nº 225).



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.245, de 22/12/2015 – fls. 21.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 40.000,00.

Art. 120. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.00.00 10 302 1002 4 – Aquisição de equipamentos médico-hospitalares – R\$ 40.000,00 (Emenda nº 226).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 40.000,00.

Art. 121. Fica aberta a seguinte rubrica: 08.00.00 8 243 4002 3 – Reforçar a Ação de Defesa dos Direitos das Crianças – R\$ 52.000,00 (Emenda nº 227).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 52.000,00.

Art. 122. Fica aberta a seguinte rubrica: 15.00.00 16 482 5002 3 – Reforçar a Ação de Regularização Fundiária – R\$ 400.000,00 (Emenda nº 228).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 400.000,00.

Art. 123. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.00.00 10 301 1001 3 – Ação de Assistência à Saúde - Especialidades – R\$ 400.000,00 (Emenda nº 229).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 400.000,00.

Art. 124. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.01.00 10 301 1001 3 – Concessão de subvenção a entidades relacionadas ao câncer infantil – R\$ 200.000,00 (Emenda nº 230).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 200.000,00.

Art. 125. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.00.00 10 301 1001 4 – Reformas em unidades básicas de saúde – R\$ 300.000,00 (Emenda nº 231).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 300.000,00.

Art. 126. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.00.00 10 301 1001 3 – Manutenção do Prédio da Policlínica – R\$ 175.000,00 (Emenda nº 232).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 175.000,00.



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.245, de 22/12/2015 – fls. 22.

Art. 127. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.00.00 10 302 1002 4 – Aquisição de equipamentos médico-hospitalares – R\$ 280.000,00 (Emenda nº 233).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 280.000,00.

Art. 128. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.00.00 10 302 1002 4 – Aquisição de equipamentos médico-hospitalares – R\$ 150.000,00 (Emenda nº 234).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 150.000,00.

Art. 129. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.00.00 10 301 1001 4 – Aquisição de equipamentos médico-hospitalares – R\$ 13.500,00 (Emenda nº 235).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 13.500,00.

Art. 130. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.00.00 10 305 1001 4 – Aquisição de equipamentos médico-hospitalares – R\$ 11.500,00 (Emenda nº 236).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 11.500,00.

Art. 131. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.00.00 10 302 1001 4 – Aquisição de veículos para frota municipal – R\$ 15.000,00 (Emenda nº 237).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 15.000,00.

Art. 132. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.00.00 10 305 1001 4 – Aquisição de veículos para frota municipal – R\$ 15.000,00 (Emenda nº 238).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 15.000,00.

Art. 133. Fica aberta a seguinte rubrica: 29.00.00 10 302 1003 3 – Custeio para procedimentos eletivos – R\$ 25.000,00 (Emenda nº 239).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 25.000,00.

Art. 134. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.00.00 10 301 1001 4 – Reforço na manutenção e apoio ao Conselho Municipal de Saúde – R\$ 100.000,00 (Emenda nº 240).



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.245, de 22/12/2015 – fls. 23.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 100.000,00.

Art. 135. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.00.00 10 301 1001 3 – Reforço na manutenção e apoio ao Conselho Municipal de Saúde – R\$ 300.000,00 (Emenda nº 241).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 300.000,00.

Art. 136. Fica aberta a seguinte rubrica: 08.00.00 08 244 4002 4 – Reforço na manutenção e apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social – R\$ 50.000,00 (Emenda nº 242).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 50.000,00.

Art. 137. Fica aberta a seguinte rubrica: 08.00.00 08 244 4002 3 – Reforço na manutenção e apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social – R\$ 150.000,00 (Emenda nº 243).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 150.000,00.

Art. 138. Fica aberta a seguinte rubrica: 10.00.00 12 365 2002 3 – Reforma e modernização de CEI – R\$ 100.000,00 (Emenda nº 244).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 100.000,00.

Art. 139. Fica aberta a seguinte rubrica: 08.00.00 08 244 4001 4 – Subvenção à entidades conveniadas – R\$ 155.000,00 (Emenda nº 245).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 155.000,00.

Art. 140. Fica aberta a seguinte rubrica: 10.00.00 12 365 2001 3 – Concessão de subvenção às creches conveniadas – R\$ 100.000,00 (Emenda nº 246).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 100.000,00.

Art. 141. Fica aberta a seguinte rubrica: 08.00.00 08 244 4001 3 – Subvenção à entidades da área de intervenção psicopedagógica à crianças e adolescentes – R\$ 100.000,00 (Emenda nº 247).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 100.000,00.



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.245, de 22/12/2015 – fls. 24.

Art. 142. (Vetado).

Art. 143. Fica aberta a seguinte rubrica: 08.00.00 08 242 4002 3 – Subvenção à entidades da área de assistência ao deficiente auditivo – R\$ 20.000,00 (Emenda nº 249).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 20.000,00.

Art. 144. Fica aberta a seguinte rubrica: 08.00.00 08 243 4002 3 – Subvenção à entidades da área de proteção à crianças – R\$ 50.000,00 (Emenda nº 250).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 50.000,00.

Art. 145. Fica aberta a seguinte rubrica: 29.00.00 10 302 1003 3 – Custeio para procedimentos eletivos – R\$ 252.500,00 (Emenda nº 251).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 252.500,00.

Art. 146. (Vetado).

Art. 147. Fica aberta a seguinte rubrica: 19.00.00 15 452 5003 4 – implantação de academia ao ar livre – R\$ 50.000,00 (Emenda nº 253).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 50.000,00.

Art. 148. Fica aberta a seguinte rubrica: 09.00.00 15 451 5009 4 – pavimentação asfáltica – R\$ 102.500,00 (Emenda nº 254).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 102.500,00.

Art. 149. Fica aberta a seguinte rubrica: 14.00.00 18 541 5006 3 – Arborização em vias públicas – R\$ 100.000,00 (Emenda nº 255).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 100.000,00.

Art. 150. Fica aberta a seguinte rubrica: 19.00.00 15 452 5003 3 – Revitalização de praças públicas – R\$ 40.000,00 (Emenda nº 256).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 40.000,00.



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.245, de 22/12/2015 – fls. 25.

Art. 151. Fica aberta a seguinte rubrica: 15.00.00 16 482 5002 3 – Reforçar a Ação de Regularização Fundiária – R\$ 50.000,00 (Emenda nº 257).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 50.000,00.

Art. 152. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.00.00 10 305 1001 4 – Aquisição de veículos para frota municipal – R\$ 100.000,00 (Emenda nº 258).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 100.000,00.

Art. 153. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.00.00 10 302 1001 4 – Aquisição de veículos para frota municipal – R\$ 200.000,00 (Emenda nº 259).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 200.000,00.

Art. 154. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.00.00 10 301 1001 3 – Reformas em unidades básicas de saúde – R\$ 150.000,00 (Emenda nº 260).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 150.000,00.

Art. 155. Fica aberta a seguinte rubrica: 08.00.00 8 244 4001 4 – Concessão de auxílio – R\$ 50.000,00 (Emenda nº 261).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 50.000,00.

Art. 156. Fica aberta a seguinte rubrica: 19.00.00 15 452 5003 4 – Aquisição de equipamentos de academia ao ar livre – R\$ 50.000,00 (Emenda nº 262).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 50.000,00.

Art. 157. Fica aberta a seguinte rubrica: 06.00.00 13 392 3001 3 – Apoio ao Escoteirismo – R\$ 100.000,00 (Emenda nº 263).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 10.00.00 12 361 2002 2185 3 - R\$ 100.000,00.

Art. 158. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.00.00 10 302 1002 4 – Aquisição de equipamentos médico-hospitalares – R\$ 50.000,00 (Emenda nº 264).



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.245, de 22/12/2015 – fls. 26.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 50.000,00.

Art. 159. Fica aberta a seguinte rubrica: 13.00.00 6 181 8002 4 – Aquisição de equipamentos de academia – R\$ 25.000,00 (Emenda nº 265).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 19.00.00 15 452 5003 1113 4 - R\$ 25.000,00.

Art. 160. Fica aberta a seguinte rubrica: 19.00.00 15 452 5003 4 – Construção de pista de caminhada em praça – R\$ 25.000,00 (Emenda nº 266).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 25.000,00.

Art. 161. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.01.00 10 301 1001 3 – Subvenção para entidades que atendem a área da saúde – R\$ 502.500,00 (Emenda nº 267).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 502.500,00.

Art. 162. Fica aberta a seguinte rubrica: 19.00.00 15 452 5003 4 – Reforço para construção de calçadas – R\$ 17.500,00 (Emenda nº 268).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 17.500,00.

Art. 163. Fica aberta a seguinte rubrica: 07.00.00 11 334 6003 3 – Intermediação de mão de obra – R\$ 80.000,00 (Emenda nº 269).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 80.000,00.

Art. 164. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.00.00 10 302 1002 3 – Incentivo para custeio geral e procedimentos eletivos – R\$ 225.000,00 (Emenda nº 270).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 225.000,00.

Art. 165. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.00.00 10 302 1002 3 – Incentivo para entidades e instituições sem fins lucrativos – R\$ 220.000,00 (Emenda nº 271).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 220.000,00.



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.245, de 22/12/2015 – fls. 27.

Art. 166. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.00.00 10 302 1002 3 – Incentivo para reformas estruturais de entidades sem fins lucrativos na área de oncologia – R\$ 225.000,00 (Emenda nº 272).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 225.000,00.

Art. 167. Fica aberta a seguinte rubrica: 14.00.00 18 541 5006 3 – Arborização urbana em vias públicas – R\$ 50.000,00 (Emenda nº 273).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 50.000,00.

Art. 168. Fica aberta a seguinte rubrica: 08.00.00 8 244 4001 4 – Concessão de auxílio – R\$ 300.000,00 (Emenda nº 274).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 300.000,00.

Art. 169. Fica aberta a seguinte rubrica: 08.00.00 8 244 4001 3 – Reforço à proteção social básica – R\$ 50.000,00 (Emenda nº 275).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 50.000,00.

Art. 170. Fica aberta a seguinte rubrica: 08.00.00 8 244 4001 3 – Reforço à proteção especial de média complexidade à criança e adolescente – R\$ 72.500,00 (Emenda nº 276).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 72.500,00.

Art. 171. Fica aberta a seguinte rubrica: 08.00.00 8 244 4001 3 – Reforço à proteção especial de alta complexidade à criança e adolescente – R\$ 200.000,00 (Emenda nº 277).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 200.000,00.

Art. 172. Fica aberta a seguinte rubrica: 14.00.00 18 541 5006 3 – Arborização urbana em vias públicas – R\$ 30.000,00 (Emenda nº 278).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 30.000,00.

Art. 173. Fica aberta a seguinte rubrica: 08.00.00 8 244 4001 4 – Subvenção à entidades conveniadas – R\$ 50.000,00 (Emenda nº 279).



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.245, de 22/12/2015 – fls. 28.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 50.000,00.

Art. 174. Fica aberta a seguinte rubrica: 08.00.00 8 244 4001 3 – Subvenção à entidades conveniadas – R\$ 50.000,00 (Emenda nº 280).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 50.000,00.

Art. 175. Fica aberta a seguinte rubrica: 06.00.00 13 392 3001 3 – Subvenção à entidades conveniadas – R\$ 50.000,00 (Emenda nº 281).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 50.000,00.

Art. 176. Fica aberta a seguinte rubrica: 10.00.00 12 365 2002 3 – Concessão de subvenção à entidades conveniadas que atendem crianças e adolescentes com deficiência mental – R\$ 50.000,00 (Emenda nº 282).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 50.000,00.

Art. 177. (Vetado).

Art. 178. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.00.00 10 302 1002 4 – Aquisição de aparelho de mamografia digital – R\$ 102.500,00 (Emenda nº 284).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 102.500,00.

Art. 179. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.00.00 10 301 1001 3 – Incentivo para criação de Centro de Reabilitação para Pessoas com Deficiência – R\$ 455.000,00 (Emenda nº 285).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 455.000,00.

Art. 180. Fica aberta a seguinte rubrica: 08.00.00 8 244 4001 3 – Concessão de subvenção à entidades que prestam trabalhos assistenciais à população carente – R\$ 75.000,00 (Emenda nº 286).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 75.000,00.

Art. 181. Fica aberta a seguinte rubrica: 08.00.00 8 244 4001 3 – Concessão de subvenção à entidades promotoras de ações culturais e artísticas à pessoas em situação de vulnerabilidade social – R\$ 100.000,00 (Emenda nº 287).



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.245, de 22/12/2015 – fls. 29.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 100.000,00.

Art. 182. Fica aberta a seguinte rubrica: 08.00.00 8 242 4001 3 – Concessão de subvenção à entidades cuidadoras de crianças e adolescentes com deficiências múltiplas – R\$ 100.000,00 (Emenda nº 288).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 100.000,00.

Art. 183. Fica aberta a seguinte rubrica: 08.00.00 8 243 4001 3 – Concessão de subvenção à entidades cuidadoras de crianças e adolescentes – R\$ 100.000,00 (Emenda nº 289).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 100.000,00.

Art. 184. Fica aberta a seguinte rubrica: 06.00.00 13 392 3001 3 – Concessão de subvenção à entidades que promovem ações culturais – R\$ 75.000,00 (Emenda nº 290).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 75.000,00.

Art. 185. Fica aberta a seguinte rubrica: 15.00.00 16 482 5002 3 – Reforçar a Ação de Regularização Fundiária – R\$ 50.000,00 (Emenda nº 291).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 50.000,00.

Art. 186. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.00.00 10 302 1001 3 – Serviços de Oncologia – R\$ 350.000,00 (Emenda nº 292).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 350.000,00.

Art. 187. (Vetado).

Art. 188. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.00.00 10 301 1001 3 – Reforma, manutenção, modernização e melhorias no atendimento das Unidades Básicas de Saúde do Município – R\$ 352.500,00 (Emenda nº 294).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 352.500,00.

Art. 189. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.00.00 10 301 1001 3 – Reforma, manutenção, modernização e melhorias no atendimento das Unidades Pré Hospitalares do município – R\$ 100.000,00 (Emenda nº 295).



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.245, de 22/12/2015 – fls. 30.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 100.000,00.

Art. 190. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.00.00 10 301 1001 3 – Ações de assistência ao atendimento e tratamento no serviço de oncologia – R\$ 100.000,00 (Emenda nº 296).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 100.000,00.

Art. 191. Fica aberta a seguinte rubrica: 09.00.00 15 451 5009 3 – Recapeamento de vias públicas – R\$ 202.500,00 (Emenda nº 297).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 202.500,00.

Art. 192. (Vetado).

Art. 193. (Vetado).

Art. 194. Fica aberta a seguinte rubrica: 19.00.00 15 452 5003 4 – Implantação de calçadas em áreas públicas – R\$ 70.000,00 (Emenda nº 300).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 70.000,00.

Art. 195. Fica aberta a seguinte rubrica: 19.00.00 15 452 5003 4 – Implantação de equipamentos de academia ao ar livre em praças públicas e sistemas de lazer – R\$ 80.000,00 (Emenda nº 301).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 80.000,00.

Art. 196. (Vetado).

Art. 197. Fica aberta a seguinte rubrica: 14.00.00 18 541 5006 3 – Arborização urbana em vias públicas – R\$ 50.000,00 (Emenda nº 303).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 50.000,00.

Art. 198. (Vetado).

Art. 199. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.00.00 10 302 1002 4 – Aquisição de equipamentos médico-hospitalares – R\$ 100.000,00 (Emenda nº 339).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 100.000,00.



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.245, de 22/12/2015 – fls. 31.

Art. 200. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.00.00 10 302 1002 4 – Aquisição de aparelho de tomografia computadorizada de diagnóstico – R\$ 100.000,00 (Emenda nº 340).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 100.000,00.

Art. 201. Fica aberta a seguinte rubrica: 18.00.00 10 302 1002 3 – Incentivo para reformas estruturais de entidades sem fins lucrativos – R\$ 50.000,00 (Emenda nº 341).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 50.000,00.

Art. 202. Fica aberta a seguinte rubrica: 10.00.00 12 365 1001 3 – Concessão de subvenção à creches conveniadas – R\$ 25.000,00 (Emenda nº 342).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 25.000,00.

Art. 203. Fica aberta a seguinte rubrica: 15.00.00 16 482 5002 3 – Reforçar a Ação de Regularização Fundiária – R\$ 50.000,00 (Emenda nº 343).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 50.000,00.

Art. 204. Fica aberta a seguinte rubrica: 19.00.00 15 452 5003 4 – Revitalização entre os Bairro Maria Antonia Prado e Guaíba (divisa) – R\$ 91.000,00 (Emenda nº 344).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 9 - R\$ 91.000,00.

Art. 205. (Vetado).

Art. 206. (Vetado).

Art. 207. (Vetado).

Art. 208. (Vetado).

Art. 209. (Vetado).

Art. 210. (Vetado).

Art. 211. (Vetado).

Art. 212. (Vetado).

Art. 213. (Vetado).



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.245, de 22/12/2015 – fls. 32.

Art. 214. (Vetado).

Art. 215. (Vetado).

Art. 216. (Vetado).

Art. 217. (Vetado).

Art. 218. (Vetado).

Art. 219. (Vetado).

Art. 220. (Vetado).

Art. 221. (Vetado).

Art. 222. (Vetado).

Art. 223. (Vetado).

Art. 224. (Vetado).

Art. 225. Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2016.


Palácio dos Tropeiros, em 22 de Dezembro de 2015, 361ª da Fundação de Sorocaba.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.245, de 22/12/2015 – fls. 33.



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 25 de Setembro de 2015.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 093/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa, em obediência ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, para apreciação e votação por parte dos membros dessa Egrégia Casa, Projeto de Lei que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício de 2016, compreendendo a administração direta e a indireta.

A elaboração do Projeto obedeceu às normas constitucionais em vigor e à legislação pertinente, particularmente à Lei Federal nº 4.320/1964, à Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, bem como a Instruções e Portarias reguladoras editadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e pelo Ministério da Fazenda.

Os programas e ações constantes do projeto estão perfeitamente compatíveis com os demais instrumentos da sistemática de planejamento orçamentário, consoante dispõe o art. 165 da Constituição Federal.

O Projeto de Lei Orçamentária ora encaminhado à apreciação dessa Casa Legislativa observa os *Programas* concebidos no Plano Plurianual para o período 2014/2017, elaborado nos termos do art. 165, § 1º, da Magna Carta, e classificações definidas pelas normas editadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e pelo Ministério da Fazenda.

Este Projeto foi preparado em ambiente econômico adverso, devido, principalmente, à crise do setor industrial nacional e às tentativas de ajuste econômicas mal sucedidas. Além disso, o desempenho abaixo das expectativas impacta diretamente no investimento estrangeiro direto e retarda a retomada do crescimento. Em 2014, o Brasil apresentou taxa de crescimento real do Produto Interno Bruto – PIB de 0,1%, ao passo que, para 2015, as projeções são de retração e agravam-se a cada semana.

Ao longo de 2015, o desempenho do PIB no Brasil vem sendo influenciado, em grande medida, pela instabilidade da produção industrial, evidenciada pela queda do número de empregos. Esse fato decorre desde Outubro de 2011, ou seja, são 46 meses consecutivos de retração. Apenas nos primeiros sete meses de 2015, a redução do emprego industrial somou 5,4%, o que evidencia a severidade da crise atual.

Conforme o Relatório Focus do Banco Central (18 de setembro de 2015), a expectativa de crescimento do PIB brasileiro para 2015 é de -2,7%, o que reflete a 10ª semana de queda na previsão. Quanto à taxa de inflação (IPCA) e à taxa de juros (SELIC) para 2015, ainda de acordo com o mesmo relatório, espera-se que mantenha 9,34% e 14,25% ao ano, respectivamente. Diante deste quadro, as variáveis de crescimento econômico, inflação e taxa de juros, bem como suas perspectivas, mantém viés bastante desfavorável, conforme se observa na tabela a seguir.

Indicadores Econômicos Projetados – Relatório Focus do Banco Central

Indicadores Projetados	2015
PIB (%)	
Inflação - IPCA (%)	9,34

Fonte: Relatório Focus do Banco Central, 18 de setembro de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
-25-09-15-15:47-149397-421/30



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.245, de 22/12/2015 – fls. 34.



Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX-093/2015 – fls. 2.

Para a elaboração deste Projeto de Lei sobre o Orçamento do Município foi considerado o incremento das receitas tributárias municipais em linha com a retração do PIB, acrescido da taxa de inflação – IPCA (esperados para 2015, mas com impactos em 2016). Ademais, foram acrescentadas à receita, R\$ 77 milhões relativos a operações de crédito e R\$ 26 milhões relativos a transferências de capital.

Operações de Crédito e Transferências de Capital – em R\$ mil

Receita	2016
<i>BRT</i>	20.000
<i>Desenvolve SP</i>	7.000
<i>CAF</i>	25.000
<i>PMAT</i>	1.500
<i>Linha de Inv. Esportivo</i>	500
<i>Programa Pró-Transporte</i>	2.000
<i>SAAE</i>	21.281
<i>PMS</i>	9.497
<i>SAAE</i>	16.554

Como resultado de uma gestão pública coerente, as finanças municipais encontram-se equilibradas, cumprindo-se com todos os pagamentos e permanente nos princípios legais, situação essa que será reproduzida em 2016. Vale ressaltar o empenho de todos os servidores no aprimoramento da efetividade na utilização dos recursos públicos e a Administração Municipal permanecerá concentrada na implantação de ações para aprimorar a cobrança da Dívida Ativa, com impactos financeiros importantes. Além disso, a partir de uma política ativa de aplicações financeiras, a estratégia adotada pela Administração Municipal tem maximizado o potencial de remuneração dos recursos próprios, ao mesmo tempo em que contempla o arcabouço legal e a exposição mínima ao risco. Assim, por meio de tais ações, será possível incrementar a Receita Orçamentária de modo a amenizar a conjuntura adversa e propiciar o investimento necessário à população.

Adicionalmente aos comentários anteriores e atendendo ao solicitado pelo art. 22, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, apresento, abaixo, demonstrativos referentes às dívidas consolidada e fluante do Município; a saldos de créditos adicionais especiais ainda não utilizados; e a restos a pagar inscritos e ainda não pagos, bem como a outros compromissos financeiros exigíveis:

25-Set-2015-15:47-149397-022/30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SOROCABA



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.245, de 22/12/2015 – fls. 35.



Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX- 093/2015 – fls. 3.

Tabela 1

DÍVIDA CONSOLIDADA		
Posição em 31.08 – Em R\$ 1,00		
Especificação	Saldo Devedor (*)	Mês de Vencimento do Contrato ou Ajuste
Dívida Contratada		
Administração Direta:		
Banco do Brasil S.A.	179.141.100,96	
CAF	49.355.707,84	dez/ 19
Linha Distrito Industrial	91.017.182,73	set/ 18
Vias SP	11.311.152,95	jun/ 18
Linha Desenvolvimento Esportivo	1.504.331,98	jun/ 17
BNDES PMAT III	6.304.757,29	jun/ 18
Pró Transporte	19.647.968,17	jul/ 19
	3.336.005,13	mai/ 36
Administração Indireta:		
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba	84.558.592,08	
Fundação de Seguridade Social - Previdência	84.558.592,08	jun/ 25
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba	-	
Fundação de Seguridade Social - Saúde	-	
Empresa Municipal Parque Tecnológico Sorocaba	-	
Subtotal	263.699.693,04	
Outras Dívidas – Acordos		
Administração Direta:		
- INSS - Inst. Nac. de Seguridade Social - Acordos 2004/ 5	1.071.927,13	
	1.071.927,13	jun/ 17
Administração Indireta:		
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba	260.724,81	
Fundação de Seguridade Social - Previdência	-	
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba	260.724,81	
Fundação de Seguridade Social - Saúde	-	
Empresa Municipal Parque Tecnológico Sorocaba	-	
Subtotal	1.332.651,94	
SUBTOTAL DA DÍVIDA CONSOLIDADA	265.032.344,98	
PMAT	19.647.968,17	
RELUZ	-	
Paragrafo 3º, Art. 7º, Resolução Senado 43/ 2001	19.647.968,17	
TOTAL DA DÍVIDA CONSOLIDADA	245.384.376,81	
NOTAS:		
INFORMAÇÕES SOBRE ENCARGOS DAS DÍVIDAS		
- BNDES/PMAT: Taxa TJLP anual, desdobrada em 6% como taxa de juros e o restante na atualização moeda contratual (URTJLP).		
- CAF: Libor mais 0,9% ao ano;		
- UNBÃO/BANCO DO BRASIL: Atualização IGP-DI e taxa de juros de 9% a.a.;		
- SAAE (CEF): Taxa de juros 6,5% a.a., Taxa de administração 2% e Taxa de risco de crédito 2,5%.		
- PRECATÓRIOS: Atualização pela TJLP;		
- INSS: Atualização pela TJLP, com incidência de juros de 12% a.a.;		

SECRETARIA MUNICIPAL DE SOROCABA

-25-Set-2015-15:47-149397-423 30



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.245, de 22/12/2015 – fls. 36.



Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX-093/2015 – fls. 4.

Tabela 2

DÍVIDA FLUTUANTE	
Posição em 31.08.2015 – Em R\$ 1,00	
Especificação	Valor
Restos a Pagar (inclusive serviço da dívida)	
Administração Direta	R\$ 8.940.513,63
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R\$ -
Fundação de Seguridade Social de Sorocaba - Previdência	R\$ -
Empresa de Desenvolvimento Urbano de Sorocaba URBES	R\$ 652.561,48
Fundação de Seguridade Social de Sorocaba - Saúde	R\$ -
Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba - EMPTS	R\$ 165.321,46
Subtotal	R\$ 9.758.396,57
Depósitos	
Administração Direta	R\$ 1.108.706,83
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R\$ -
Fundação de Seguridade Social de Sorocaba - Previdência	R\$ -
Empresa de Desenvolvimento Urbano de Sorocaba URBES	R\$ -
Fundação de Seguridade Social de Sorocaba - Saúde	R\$ -
Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba - EMPTS	R\$ -
Subtotal	R\$ 1.108.706,83
Débitos de Tesouraria	
Administração Direta	R\$ 7.571.041,12
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R\$ -
Fundação de Seguridade Social de Sorocaba - Previdência	R\$ -
Empresa de Desenvolvimento Urbano de Sorocaba URBES	R\$ -
Fundação de Seguridade Social de Sorocaba - Saúde	R\$ -
Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba - EMPTS	R\$ -
Subtotal	R\$ 7.571.041,12
TOTAL DA DÍVIDA FLUTUANTE	R\$ 18.438.144,52

Tabela 3

SALDOS DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS	
Posição em 31.08.2015 – Em R\$ 1,00	
Especificação	Valor
Administração Direta	
Subtotal	NIHIL
Administração Indireta	
Subtotal	NIHIL
TOTAL DOS SALDOS DE CRÉDITOS ESPECIAIS	NIHIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SOROCABA
-05-061-2015-15147-149397-424
30



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.245, de 22/12/2015 – fls. 37.



Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX- 093/2015 – fls. 5.

As receitas estimadas para 2016, incluídas na proposta ora apresentada, podem ser sintetizadas na forma do quadro abaixo:

Tabela 4

RECEITA	VALOR
Administração Direta:	
Imp. sobre a Prop. Predial e Territ. Urbana	R\$ 128.048.000,00
Imp. sobre a Transm. Inter-Vivos de Bens Imóveis	R\$ 58.645.000,00
Imp. sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 364.398.000,00
Imposto de Renda Retido na Fonte	R\$ 84.960.000,00
Taxa de Coleta de Lixo	R\$ 46.351.000,00
Outras Taxas	R\$ 23.497.000,00
Contribuição de Melhoria	R\$ 499.000,00
Dívida Ativa	R\$ 27.176.000,00
Multas e Juros de Mora	R\$ 13.853.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 23.432.100,00
Fundo de Participação dos Municípios	R\$ 63.557.000,00
Transf. do IPI/ Exportações	R\$ 4.153.000,00
Outras Transf. da União	R\$ 191.073.100,00
Transf. do Imp. Circulação de Mercadorias	R\$ 466.172.000,00
Transf. do Imp. Sobre Veículos Automotores	R\$ 131.673.000,00
Transf. do Fundeb	R\$ 207.364.000,00
Demais Receitas	R\$ 156.596.291,00
(-) Dedução de Receita para Formação do Fundeb	-R\$ 133.657.200,00
Subtotal	R\$ 1.857.790.291,00
Administração Indireta:	
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R\$ 257.088.100,00
Fundação de Seguridade Social de Sorocaba - Previdência	R\$ 300.471.000,00
Empresa de Desenvolvimento Urbano de Sorocaba - URBES	R\$ 202.167.000,00
Fundação de Seguridade Social de Sorocaba - Saúde	R\$ 89.414.000,00
Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba - EMPTS	R\$ 565.000,00
Subtotal	R\$ 849.705.100,00
TOTAL DA RECEITA MUNICIPAL	R\$ 2.707.495.391,00

Na realização das estimativas da receita foram observadas as normas constantes do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme anexo específico integrante do Projeto de Lei, tudo com base na metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Na proposta que estamos apresentando, o mandamento constitucional que determina a aplicação de, pelo menos, 25% das receitas resultantes de impostos na *manutenção e no desenvolvimento do ensino* está sendo observado, conforme demonstrativos abaixo, que mostram, também, as demais vinculações legais existentes em favor do ensino:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SOROCABA
-25-Set-2015-15:47-149397-025/30



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.245, de 22/12/2015 – fls. 38.



Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX-093/2015 – fls. 6.

Tabela 5

ESPECIFICAÇÃO DAS RECEITAS	RECEITA BRUTA	%	VALOR A APLICAR
Receitas Resultantes de Impostos (CF, art. 212):			
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	R\$ 128.048.000,00	25	R\$ 32.012.000,00
Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis	R\$ 58.645.000,00	25	R\$ 14.661.250,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 364.398.000,00	25	R\$ 91.099.500,00
Imposto de Renda Retido na Fonte	R\$ 84.960.000,00	25	R\$ 21.240.000,00
Dívida Ativa de Impostos	R\$ 27.176.000,00	25	R\$ 6.794.000,00
Multas e Juros de Mora de Impostos	R\$ 13.853.000,00	25	R\$ 3.463.250,00
Quota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	R\$ 63.557.000,00	25	R\$ 15.889.250,00
Quota-Parte do Imposto Territorial Rural	R\$ 165.000,00	25	R\$ 41.250,00
Quota-Parte do IOF/ Ouro	R\$ -	25	R\$ -
Quota-Parte do IPI-Exportações	R\$ 4.153.000,00	25	R\$ 1.038.250,00
Compensação Financeira LC 87/96 (Lei Kandir)	R\$ 2.566.000,00	25	R\$ 641.500,00
Quota-Parte do Imposto s/ Cir. de Mercadorias e Serviços	R\$ 466.172.000,00	25	R\$ 116.543.000,00
Quota-Parte do Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores	R\$ 131.673.000,00	25	R\$ 32.918.250,00
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB		-100	-R\$ 133.657.200,00
SUBTOTAL A SER APLICADO (CF, art. 212)			R\$ 336.341.500,00
Outras Receitas Vinculadas ao Ensino:			
Transferências da QEMSE (Salário Educação)	R\$ 33.864.000,00	100	R\$ 33.864.000,00
Outras Transferências da União vinculadas ao ensino	R\$ 9.267.000,00	100	R\$ 9.267.000,00
Outras Transferências do Estado vinculadas ao ensino	R\$ 9.718.000,00	100	R\$ 9.718.000,00
Rendimento de Aplicação Financeira das Contas Decendiais	R\$ 1.319.000,00	100	R\$ 1.319.000,00
Receita recebida do FUNDEB (retorno)	R\$ 207.364.000,00	100	R\$ 207.364.000,00
Rendimento de Aplicação Financeira do FUNDEB	R\$ 2.504.000,00	100	R\$ 2.504.000,00
% MÍNIMO A SER APLICADO NO ENSINO			25,00%

Tabela 6

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	VALOR
APLICAÇÕES, CONFORME ART. 212 DA CF	
Ensino Infantil	R\$ 98.455.917,00
Ensino Fundamental	R\$ 108.905.083,00
Retenções ao Fundeb	R\$ 133.657.200,00
TOTAL	R\$ 341.018.200,00
APLICAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA (Total da Tabela 6)	25,35%
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB (PLUS)	R\$ 76.210.800,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA QEMSE (Salário Educação)	R\$ 35.611.000,00
APLICAÇÕES DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – Ensino	R\$ 10.850.000,00
APLICAÇÕES DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO – Ensino	R\$ 9.786.000,00
OUTRAS RECEITAS APLICADAS NO ENSINO	R\$ 132.457.800,00

NOTA: Nas aplicações acima, estão incluídas as despesas orçamentárias de todas as entidades do Município.

Ao preparar sua proposta, o Executivo obedeceu ao dispositivo constitucional constante da EC nº 53/2006, vinculando os recursos do FUNDEB na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental e na educação infantil, assim como as demais vinculações legais existentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
 25-Set-2015-15:47-149397-126/30



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.245, de 22/12/2015 – fls. 39.



Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX- 093/2015 – fls. 7.

No que respeita às *ações e serviços públicos de saúde*, o Município tem por obrigação destinar, em 2016, pelo menos 15% das receitas de impostos, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 141/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.827/2012. Os demonstrativos abaixo comprovam o atendimento a esse mandamento legal:

Tabela 7

RECEITAS DE IMPOSTOS	RECEITA BRUTA	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	R\$	128.048.000,00
Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis	R\$	58.645.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$	364.398.000,00
Imposto de Renda Retido na Fonte	R\$	84.960.000,00
Dívida Ativa de Impostos	R\$	27.176.000,00
Multas e Juros de Mora de Impostos	R\$	13.853.000,00
Quota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios (*)	R\$	63.557.000,00
Quota-Parte do Imposto Territorial Rural	R\$	165.000,00
Quota-Parte do IPI-Exportações	R\$	4.153.000,00
Quota-Parte do Imposto s/ Cir. de Mercadorias e Serviços	R\$	466.172.000,00
Quota-Parte do Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores	R\$	131.673.000,00
Transferência LC 87/96 – Lei Kandir	R\$	2.566.000,00
Correção Monetária Dívida Ativa de Impostos	R\$	-
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS	R\$	1.345.366.000,00
15% VINCULADOS ÀS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE	R\$	201.804.900,00

(*) Exclusive parcela de que trata o artigo 159, I, “d” da Constituição Federal.

Tabela 8

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	VALOR	
APLICAÇÕES:		
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	304.232.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$	46.764.600,00
Investimentos	R\$	56.300,00
TOTAL APLICADO	R\$	351.052.900,00
APLICAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA (Total da Tabela 8)		26,09%

O Orçamento Municipal compreende a administração direta e a indireta, neste incluso o orçamento de investimento das empresas nas quais o Município detém a maioria das ações com direito a voto. O orçamento da Seguridade Social é representado por todas as ações das áreas de saúde, previdência e assistência social constantes dos orçamentos da administração direta, das autarquias e das fundações.

Os recursos orçamentários do Município serão aplicados segundo os quadros abaixo, que mostram a sua distribuição por órgão e por função de governo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SOROCABA
-05-041-2015-1547-149397-427/30



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.245, de 22/12/2015 – fls. 40.



Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX-093/2015 – fls. 8.

Tabela 9

DESPESA POR ÓRGÃOS:	VALOR
Administração Direta:	
Câmara Municipal	R\$ 51.432.000,00
GABINETE DO PODER EXECUTIVO	R\$ 6.955.000,00
SECR.DA ADMINISTRACAO	R\$ 49.426.000,00
SECR.DA CULTURA	R\$ 18.647.000,00
SECR.DO DESENV.ECONOMICO E TRABALHO	R\$ 9.400.000,00
SECR.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R\$ 47.010.000,00
SECR.DE MOBILIDADE E DES.URBANO E OBRAS	R\$ 135.431.000,00
SECR.DA EDUCACAO	R\$ 508.990.000,00
SECR.DE ESPORTE E LAZER	R\$ 28.073.901,00
SECR.DA FAZENDA	R\$ 103.765.090,00
SECR.DE GOVERNO E SEGURANCA COMUNITARIA	R\$ 52.115.000,00
SECR.DO MEIO AMBIENTE	R\$ 15.105.000,00
SECR.DA HABITACAO E REGUL.FUNDIARIA	R\$ 6.814.000,00
SECR.DE NEGOCIOS JURIDICOS	R\$ 16.812.000,00
SECR.DE PLANEJAMENTO E GESTAO	R\$ 20.295.000,00
SECR.DA SAUDE	R\$ 437.236.900,00
SECR.DE SERVICOS PUBLICOS	R\$ 139.990.900,00
COMISSAO DE GESTAO DE EMERGENCIAS	R\$ 71.852.000,00
Administração Indireta:	
SAAE - Serviço Autonomo de Agua e Esgoto	R\$ 240.193.100,00
Fundação de Seguridade Social de Sorocaba - Previdencia	R\$ 230.830.000,00
Empresa de Desenvolvimento Urbano de Sorocaba URBES	R\$ 228.385.000,00
Fundação de Seguridade Social de Sorocaba - Saúde	R\$ 81.676.000,00
Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba - EMPTS	R\$ 5.990.000,00
Subtotal	R\$ 787.074.100,00
Reserva de contingência	R\$ 100.989.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	R\$ 2.607.413.891,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
-25-Set-2015-15:49-149397428/30



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.245, de 22/12/2015 – fls. 41.



Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX- 093/2015 – fls. 9.

Tabela 10

DESPESA POR FUNÇÕES	VALOR
01 – LEGISLATIVA	R\$ 51.432.000,00
02 – JUDICIÁRIA	R\$ -
03 – ADMINISTRAÇÃO	R\$ 16.812.000,00
04 – SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 266.108.390,00
05 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ -
06 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 48.123.700,00
07 – RELAÇÕES EXTERIORES	R\$ -
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 47.010.000,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 230.830.000,00
10 – SAÚDE	R\$ 509.106.900,00
11 – TRABALHO	R\$ 1.112.700,00
12 – EDUCAÇÃO	R\$ 508.972.000,00
13 – CULTURA	R\$ 18.647.000,00
14 – DIREITOS DA CIDADANIA	R\$ -
15 – URBANISMO	R\$ 503.806.900,00
16 – HABITAÇÃO	R\$ 6.814.000,00
17 – SANEAMENTO	R\$ 240.193.100,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 15.105.000,00
19 – CIÊNCIA E TECNOLOGIA	R\$ 5.990.000,00
20 – AGRICULTURA	R\$ -
21 – ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	R\$ -
22 – INDÚSTRIA	R\$ -
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$ 8.287.300,00
24 – COMUNICAÇÕES	R\$ -
25 – ENERGIA	R\$ -
26 – TRANSPORTE	R\$ -
27 – DESPORTO E LAZER	R\$ 28.073.901,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ -
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 100.989.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	R\$ 2.607.413.891,00

Na definição das despesas a serem incluídas no orçamento, apresentadas de forma agregada nas duas tabelas anteriores, o primeiro critério adotado por meu governo foi o de cumprir as exigências contidas na legislação pertinente, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal, como a limitação dos gastos com pessoal do Executivo e do Legislativo, obedecido, neste caso, também, os limites fixados pelo artigo 29-A da Constituição Federal; destinação de recursos para o pagamento do serviço da dívida de modo a obedecer aos limites legais constantes de Resolução do Senado Federal; cumprimento de sentenças judiciais e pagamento de outras despesas de caráter obrigatório. O segundo critério foi o de destinar recursos para manutenção de todos os serviços atualmente prestados à comunidade e realização de investimentos que possibilitem a ampliação e melhoria dos mesmos. Quanto aos projetos, a prioridade foi a de garantir recursos para o prosseguimento daqueles já iniciados e para a manutenção do patrimônio público municipal para, depois, destinar recursos para novos projetos.

Com relação aos fundos especiais, para os efeitos do art. 2º, § 2º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, a discriminação de suas receitas faz parte do quadro geral de receitas integrante do presente Projeto. Os planos de aplicação estão definidos segundo unidades orçamentárias criadas para cada fundo existente no Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SOROCABA
-25-Ser-2015-15-48-149371-429/310



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.245, de 22/12/2015 – fls. 42.



Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX- 093/2015 – fls. 10.

A propositura prevê os instrumentos de ajuste do orçamento, por meio do mecanismo correspondente, ou seja, a abertura de créditos adicionais suplementares, cujo pedido de autorização foi incluído neste Projeto.

O projeto contempla reserva de contingência nos montantes definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos em que dispõe art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em complemento ao já exposto e atendendo ao disposto no art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são apresentados mais cinco anexos a esta Mensagem, a saber:

- Anexo I – Demonstrativo das Transferências Financeiras;
- Anexo II – Demonstrativo do Efeito sobre Receitas e Despesas Decorrente de Concessão de Benefícios Tributários, Creditícios e Financeiros;
- Anexo III – Demonstrativo das Medidas de Compensação a Renúncias de Receitas;
- Anexo IV – Demonstrativo das Medidas de Compensação ao Aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; e
- Anexo V – Demonstrativo do Cálculo da Receita Corrente Líquida e das Correspondentes Despesas com Pessoal de Competência do Poder Executivo.

Com esta exposição espero ter oferecido aos Senhores Vereadores todas as informações de que necessitam para bem compreender o conteúdo da proposta ora submetida à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Por outro lado, permaneço à disposição de todos para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e reafirmo a certeza de que os Senhores Edis saberão dar ao projeto a atenção a que faz jus, por ser o mais importante instrumento de implementação das ações que o Município realiza para bem servir sua população.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos ilustres Senhores Vereadores os meus protestos da mais alta consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Orçamento do Município 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

25-941-2015-15-48-14937-10730